

1 **Ata da Sessão Extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade**
2 **Federal do Paraná realizada em 4 de dezembro de 2009.**

3 Aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e nove, às nove horas, na Sala do Conselho
4 Universitário, reuniu-se o Plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade
5 Federal do Paraná, sob a presidência do Magnífico Reitor, Professor Doutor Zaki Akel Sobrinho.
6 Presentes o Vice-Reitor, Professor Doutor Rogério Andrade Mulinari e os Conselheiros Titulares
7 Ana Lúcia Tararthuch, Ângelo Ricardo de Andrade Menegatti, Daniel Ikenaga, Claudio Antonio
8 Tonegutti, Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin, Ivan Venson, João Carlos dos Santos Horst
9 Filho, Marcos Sfair Sunye, Luiz Antonio Passos Cardoso, Luiz Carlos Baeta Vieira, Maria
10 Augusta Bolsanello, Jayme Bordini Júnior, Nelson Luís da Costa Dias, Lúcia Helena Alencastro,
11 Romualdo Wandresen e Wilson Alcântara Soares. Presentes também a Pró-Reitora de Assuntos
12 Estudantis, Professora Rita de Cássia Lopes, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação,
13 Professor Sérgio Scheer, o Professor Robson Tadeu Bolzon e, representando a Pró-Reitoria de
14 Gestão de Pessoas, a Senhora Ana Maria Guimarães da Cruz. Justificaram suas ausências os
15 Conselheiros Antônio Barbosa Lemes Júnior, Bernardo Seixas Pilotto, Eneida Desiree Salgado,
16 Luciane Marinoni e Sônia Maria Breda. Havendo quórum, o Presidente declarou aberta a sessão
17 colocando em análise e votação as atas das sessões realizadas nos dias 30 de outubro e 6 de
18 novembro as quais foram aprovadas por unanimidade. Na parte dos informes, o Presidente
19 justificou a necessidade de se ausentar durante a sessão devido viagem para audiência em
20 Brasília. Ainda nos informes o Vice-Presidente destacou a necessidade da correção de alguns
21 itens da Resolução 68/09-CEPE que estabelece as normas para concurso público para carreira de
22 magistério da UFPR. Os pontos específicos seriam os incisos VI e X do artigo 4º, artigo este que
23 trata dos itens que devem constar no edital de abertura do concurso. Apresentada a correção o
24 inciso VI ficou com a seguinte redação: “*o período provável para a realização do concurso*”. Da
25 mesma forma o inciso X teve alterada a redação para: “*o local e o horário de atendimento para a*
26 *inscrição*”. Dando sequência a parte dos informes o Vice-Presidente registrou a publicação da
27 Portaria Interministerial MEC/MS nº 865/2009 que aprovou o Projeto Piloto de revalidação de
28 diploma de médico expedido por universidades estrangeiras. O Vice-Presidente também
29 registrou o contrato de adesão firmado pela UFPR em relação a esse projeto piloto, com o
30 compromisso de dar efetividade ao projeto, nos termos da portaria ministerial acima
31 referenciada. Ainda nos informes o Conselheiro Marcos Sfair Sunye, na condição de
32 representante do Fórum dos Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação “*stricto sensu*”
33 procedeu a leitura do seguinte documento: “*A partir do conhecimento da Sentença da Ação*
34 *Ordinária número 2003.70.00.084129-0/PR do dia 03 de novembro de 2009, o Fórum de*
35 *Coordenadores dos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal do Paraná decidiu*
36 *manifestar-se por julgar que seu resultado, concedendo à estudante da Universidade Federal do*
37 *Paraná o direito à autoria exclusiva do trabalho resultante de dissertação de mestrado, poderá*
38 *induzir a conclusões errôneas quanto ao relacionamento orientador/orientado, vindo a*
39 *acarretar futuros equívocos. Faremos considerações gerais que esperamos sirvam para mostrar*
40 *o ponto de vista daqueles que estão intimamente ligados ao sistema de Pós-graduação e*
41 *relacionam-se diariamente com estudantes, futuros pesquisadores e profissionais brasileiros. Há*
42 *particularidades que devem ser consideradas entre as várias áreas das ciências, tanto é que*
43 *várias publicações acerca desse tema polêmico têm sido resultantes de estudos em áreas*
44 *diferenciadas dentro da Academia, seja nacional ou internacional (Barbosa, 2004; Greene,*
45 *2007; Kerbauy, 2005; Wray, 2002). Na área de Direito, por exemplo, há uma tendência a não se*
46 *considerar o trabalho do orientador como parte integrante da dissertação. E, talvez esse tenha*

47 *sido um dos fatores que levou a juíza Vera Lucia Feil Ponciano à sua conclusão. Pelas palavras*
48 *de Barbosa (2004) isso pode ser claramente constatado: “Uma palavra final: o papel do*
49 *orientador parece variar conforme a área acadêmica. Se a responsabilidade administrativa*
50 *sempre existe, a responsabilidade “científica” surge enfaticamente atenuada em áreas*
51 *acadêmicas como o Direito. A prática de designar-se co-autor o orientador de um trabalho*
52 *acadêmico é virtualmente desconhecida nas faculdades de Direito, senão por modéstia nem*
53 *decoro, qualidades não particularmente abundantes na nossa profissão, mas por maior clareza*
54 *do que são as verdades e levitações da real autoria.”Em áreas em que a experimentação*
55 *laboratorial é o cerne de todo o trabalho, sendo possível inclusive denominá-las de Ciências*
56 *Experimentais, a co-autoria entre orientador/orientado é uma constante. Nesse caso, o*
57 *estudante de mestrado quando opta e é aceito em um laboratório para fazer parte da equipe, ele*
58 *faz também sua escolha pela linha de pesquisa do orientador, líder do laboratório e por*
59 *trabalhar em cooperação. O projeto é elaborado e proposto pelo orientador, que na maioria das*
60 *vezes faz parte do processo de criação e de concepção da dissertação. Ainda, deve-se considerar*
61 *que além da elaboração do tema do estudo e da metodologia, muitas vezes o orientador é a*
62 *persona mais conhecida ou respeitada pelos pares influenciando inclusive a repercussão do*
63 *trabalho no meio científico. Desta forma, a publicação por estudantes como autores únicos de*
64 *um trabalho pode ser interpretada negativamente como sinal de incompatibilidade entre área de*
65 *pesquisa do orientador e do estudante. Dentro desse contexto, Kerbauy (2005) cita: “Ser autor*
66 *de um artigo acarreta a responsabilidade pelo trabalho. Portanto, não é autor somente quem*
67 *escreve, mas também quem contribui com idéias. Vários profissionais podem cooperar de*
68 *maneiras diversas e por isso merecem autoria. O autor é quem auxilia na formulação do*
69 *problema, no delineamento experimental, na organização e na análise estatística, na*
70 *interpretação dos resultados ou ao escrever a maior parte do trabalho. O fato de ter contribuído*
71 *de forma visível e reconhecida pelos parceiros é o mais importante, mesmo que seja em apenas*
72 *um dos itens mencionados, pois, às vezes, idéias expostas e discussões são fundamentais para o*
73 *desenvolvimento do estudo.”Há ainda, desconhecido da maioria da população brasileira, o*
74 *sistema de avaliação por que passam pesquisadores e instituições de pesquisa e que, a cada dia,*
75 *torna-se mais rigoroso. É por meio do reconhecimento da autoria em teses e dissertações,*
76 *artigos publicados em revistas especializadas ou livros, que as instituições conferem títulos*
77 *acadêmicos e que agências de fomento avaliam pesquisadores e cursos, propõem gratificações e*
78 *liberam financiamentos. A política atual da CAPES é a de cooperação entre estudantes e*
79 *pesquisadores, tanto que os programas de Pós-graduação que apresentam maior número de*
80 *trabalhos em que estudantes e pesquisadores são co-autores recebem os melhores conceitos. E,*
81 *consequentemente, serão os que terão mais bolsas, melhores laboratórios e uma melhor*
82 *apresentação perante a comunidade fornecedora de empregos. Desta forma, para*
83 *coordenadores e orientadores de programas de Pós-graduação na área de Ciências Biológicas,*
84 *a co-autoria de orientadores nos trabalhos oriundos de dissertações e teses está implícita. Outro*
85 *aspecto relacionado ao financiamento de pesquisas, totalmente relevante no contexto atual, é a*
86 *exigência de que trabalhos apresentados em Congressos Internacionais tenham a autoria e*
87 *sejam pessoalmente apresentados de forma oral pelo solicitante do financiamento. Um estudante*
88 *de mestrado ou doutorado não tem direito a solicitar auxílio financeiro no balcão às agências*
89 *que hoje são as financiadoras principais de pesquisa (CNPq/CAPES), mas por outro lado, a*
90 *participação internacional é também muito valorizada pela avaliação realizada pela CAPES na*
91 *internacionalização do Programa. Esse é, inclusive, o diferencial para a conferência dos*
92 *conceitos mais altos, seis e sete. Assim, é frequente a apresentação de resultados de dissertações*

93 e teses em congressos internacionais pelo orientador, tendo este como primeiro autor do
94 trabalho e o(s) estudante(s) envolvido (s) como co-autores. Cabe ainda ressaltar que o
95 procedimento adotado no Brasil é também de praxe na comunidade internacional. Os trabalhos
96 com mais de um autor, e aí se incluem com certeza os resultantes de dissertações e teses, tem
97 crescido de forma impressionante como mostra Wray (2002): “Such research was relatively
98 uncommon for much of the history of modern science. Collaborative research accounted for only
99 about 25% of the published papers in the natural sciences between 1900 and 1909. Throughout
100 the twentieth century things changed dramatically. First in physics and astronomy, and then in
101 the biomedical sciences, collaborative research became increasingly popular. By the 1960s,
102 collaborative research accounted for over 80% of the papers published in the natural sciences
103 (ibid.). Consulting the Web of Science I found that in some journals up to 88% of the articles are
104 co-authored. The Journal of the American Chemical Society is perhaps one of the most extreme
105 cases. Since the 1970s, over 94% of the articles in this journal have been co-authored, and
106 throughout the 1990s 98% were co-authored). Collaboration is also now the norm in some of the
107 leading journals in the social sciences. For example, in Psychological Review, ‘during the
108 nineties, 71% of all research articles were coauthored’. Tais números são significativos para a
109 demonstração de que a prática de co-autoria é normalmente adotada e alertam para o perigo ao
110 desenvolvimento do País de se instituir que a autoria exclusiva é o correto, ou mesmo, o ideal.
111 Terminamos com a convicção de que não estamos cometendo qualquer ilegitimidade ou dano
112 moral quando utilizamos práticas estabelecidas na comunidade científica nacional e
113 internacional nas bases da ética, em consonância com o entendimento dos estudantes que
114 participam de nossos laboratórios. Em resumo, em várias áreas a prática da co-autoria em
115 trabalhos de dissertação e tese por parte do orientador não é considerada uso indevido de dados
116 ou plágio, já que está estabelecido que os resultados são provenientes da colaboração dos
117 integrantes do laboratório”. Diante da importância dos procedimentos que estavam sendo
118 adotados para o esclarecimento deste fato, o Conselho entendeu relevante uma Moção contendo
119 manifestação do CEPE sobre o assunto. Assim decidido, a minuta da referida moção ficou para
120 ser apresentada até o final daquela sessão. Encerrando os informes o Conselheiro Ângelo
121 Ricardo de Andrade Menegatti registrou suas despedidas do CEPE em virtude do término de seu
122 mandato junto à representação estudantil. Na oportunidade agradeceu a possibilidade do
123 convívio e o grande aprendizado. Em nome do Conselho o Presidente elogiou a participação dos
124 representantes discentes, destacada pelo alto nível de comprometimento demonstrado pela
125 contribuição crítica, construtiva e sempre voltada ao crescimento da Instituição. **Ordem do Dia:**
126 **01) Processo nº 071010/2009-06 – Proposta do Setor de Ciências Exatas de Criação do**
127 **Curso de Mestrado em Educação em Ciências e em Matemática.** Relatora de vista:
128 Conselheira Maria Augusta Bolsanello. Relatora original: Conselheira Graciela Inês Bolzon de
129 Muñiz. A relatora de vista, Conselheira Maria Augusta Bolsanello, exarou parecer nos seguintes
130 termos: “(...) acompanha-se o parecer do relator original, emitindo-se Parecer FAVORÁVEL à
131 criação do Curso do Mestrado em Educação em Ciências e em Matemática. Inclui-se a
132 recomendação da institucionalização da intersetorialidade do Curso de Mestrado em Educação
133 em Ciências e em Matemática, e para tanto, recomenda-se que os setores envolvidos, Educação
134 e Ciências Exatas, verifiquem a possibilidade desta institucionalização, efetivando os
135 procedimentos acadêmico-administrativos necessários para tal”. A relatora original,
136 Conselheira Graciela Inês Bolzon de Muñiz, acatou as sugestões apresentadas, acompanhando o
137 parecer de vista. Em votação o parecer original, incorporado das recomendações acatadas pela
138 relatora, foi aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 070508/2009-43 - Proposta do**

139 **Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento-Doutorado de Criação**
140 **de Mestrado em Meio Ambiente e Desenvolvimento.** O relator, Conselheiro Jayme Bordini
141 Júnior, relatou seu parecer favorável à proposta. Em discussão e votação o parecer foi aprovado
142 por unanimidade. **03) Processo nº 052622/2008-19 – Proposta da Coordenação do Curso de**
143 **Engenharia de Produção de Criação do Programa de Pós-Graduação – Mestrado em**
144 **Engenharia de Produção.** Aprovado por unanimidade de votos, nos termos do parecer do
145 Conselheiro Jayme Bordini Júnior. **04) Processo nº 070339/2009-41 – Proposta do**
146 **Departamento de Matemática de Criação do Curso de Doutorado em Matemática**
147 **Aplicada.** Aprovado por unanimidade de acordo com o parecer da Conselheira Ana Lúcia
148 Tararthuch. **05) Processo nº 085031/2009-09 - Comissão mista do CEPE responsável para a**
149 **adequação dos critérios de atribuição de pontuação, previstos no Capítulo III da Resolução**
150 **nº 09/08-CEPE, conforme o Parecer nº 190/09-CEPE.** Comissão: Luiz Antonio Passos
151 Cardoso, Lucia Helena Alencastro, Arislete Dantas de Aquino, Celso de Moraes Pinheiro e
152 Daniel Ikenaga. Processo relatado pelo Conselheiro Luiz Antonio Passos Cardoso, que acatando
153 as sugestões do plenário, apresentou na forma definitiva o seguinte relatório: “*Relatório dos*
154 *trabalhos da Comissão mista responsável para a adequação dos critérios de atribuição de*
155 *pontuação, previstos no Capítulo III da Resolução nº 09/08-CEPE, conforme parecer 190/09-*
156 *CEPE, designada pela Portaria nº 568 de 16 de setembro de 2009. Os trabalhos da Comissão*
157 *foram iniciados no dia 21 de setembro de 2009, nas dependências da SOC, sendo que esta*
158 *primeira reunião serviu para esclarecer a todos os membros a finalidade da Comissão,*
159 *conforme ata da primeira reunião. Na segunda reunião, realizado no mesmo local e horário, no*
160 *dia 5 de outubro de 2009 deliberou-se pelas alterações a serem feitas: No Relatório de*
161 *atividades docentes e no Formulário de Solicitação de Progressão Funcional. As alterações*
162 *ficaram a cargo do Presidente da Comissão, professor Luiz Antonio, que nada mais havendo a*
163 *ser tratado, encerrou os trabalhos da Comissão, conforme ata da segunda reunião. Os*
164 *resultados dos trabalhos estão nas paginas 32 até 34 do presente processo. O Presidente da*
165 *Comissão acatou sugestão do Plenário do CEPE, em reunião do dia 05/12/2009, de solicitar ao*
166 *Diretor do Setor Litoral, uma tabela de equivalência entre as atividades pedagógicas*
167 *desenvolvidas no Setor com atribuição de carga horária condizente com “disciplinas”. Esta*
168 *tabela deverá ser encaminhada dentro de um prazo de no máximo 15 (quinze) dias para a Pró-*
169 *Reitoria de Graduação, que após estudos, respeitando o mesmo prazo, encaminhará a tabela*
170 *para a CPPD”. Em votação, aprovado por unanimidade. Também como fruto das discussões*
171 *restou o encaminhamento da designação de uma comissão do CEPE para estudos sobre a*
172 *avaliação de desempenho docente para progressão na carreira de magistério da UFPR. Indicados*
173 *para a referida Comissão os Conselheiros Claudio Antonio Tonegutti, Luiz Antônio Passos*
174 *Cardoso e Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin. Neste momento e conforme anunciado no*
175 *início da reunião o Magnífico Reitor justificou a necessidade de se ausentar, assumindo a*
176 *Presidência o Vice-Reitor, Professor Doutor Rogério Andrade Mulinari. **6) Processo nº***
177 **101502/2009-25 - Proposta da PROGRAD de instituição dos Núcleos Docentes**
178 **Estruturantes.** Aprovado por unanimidade de votos com as alterações acatadas pelo relator,
179 Conselheiro Romualdo Wandresen. Parecer: “(...) e devido à importância e relevância
180 acadêmica do pleito da Pró-Reitoria Acadêmica, sou de parecer favorável à instituição dos
181 Núcleos Docentes Estruturantes no âmbito da estrutura acadêmica dos Cursos Graduação –
182 Bacharelado, Licenciatura e Cursos de Tecnologia na Universidade Federal do Paraná”. **07)**
183 **Processo: 086631/2009-86 - Estudos sobre a ocupação de vagas remanescentes na UFPR.**
184 **Interessado: CEPE.** Este processo foi retirado para ser incluído na pauta da próxima sessão. **08)**

185 **Processo nº 051747/2008-13 - Proposta do Departamento de Construção Civil de resolução**
186 **para a participação de alunos de graduação voluntários em projetos de pesquisa.** A relatora,
187 Conselheira Ana Lúcia Tararthuch, exarou parecer nos seguintes termos: “*Entendendo que a*
188 *nova proposta contempla as questões acadêmicas e legais levantadas por esta relatora,*
189 *principalmente no que diz respeito ao controle destas atividades formativas pelas unidades*
190 *competentes (PROGRAD e coordenações de curso de graduação), sou de parecer favorável à*
191 *aprovação da Minuta de Resolução que Normatiza o Programa de Voluntariado Acadêmico,*
192 *apresentada pela PROGRAD (fls 25-27)”.* Ato seguinte foi procedida a leitura da proposta de
193 resolução artigo por artigo com o apontamento de destaques. Após discussão dos destaques, o
194 parecer e a redação final da proposta de resolução foram colocados em votação sendo aprovados
195 por unanimidade. **09) Processo nº 076283/2009-39 - Reconsideração de anulação de concurso**
196 **público para o magistério superior do Departamento de Zootecnia.** Interessada: Simone
197 Gisele de Oliveira. Face ao adiantado da hora o processo foi transferido para a pauta da próxima
198 sessão. Encerrada a pauta foi apresentada a redação da Moção deste Conselho sobre documento
199 apresentado no início da sessão pelo representante do Fórum dos Coordenadores dos Cursos de
200 Pós-Graduação *stricto sensu*. Após ajustes o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão aprovou
201 por unanimidade de votos moção lavrada nos seguintes termos: “*O Conselho de Ensino,*
202 *Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná, em Sessão Ordinária realizada no dia*
203 *4 de dezembro 2009, por unanimidade de votos, aprovou Moção de Apoio a Manifestação do*
204 *Fórum de Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do*
205 *Paraná, envolvendo Sentença de Ação Ordinária de 3 de novembro de 2009 sobre as atividades*
206 *da UFPR e do Professor Doutor Miguel Daniel Noseda como pesquisador de pós-graduação,*
207 *quanto a disputa sobre direito autoral entre orientador e orientanda ex-aluna de mestrado. O*
208 *Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão repudia o entendimento equivocado dado a essa*
209 *questão, esclarecendo que a produção científica derivada de teses e dissertações é resultante de*
210 *um trabalho de cooperação entre orientador e orientado, sendo que o orientador participa*
211 *efetivamente do processo criativo e produção conjunta do conhecimento. O CEPE considera a*
212 *publicação em co-autoria como parte integrante do processo de formação dos alunos de pós-*
213 *graduação e de atividades normais de inserção num ambiente de pesquisa e produção do*
214 *conhecimento na instituição acadêmica”.* Livre a palavra a Conselheira Lúcia Helena Alencastro
215 consultou o Conselho sobre o entendimento envolvendo os efeitos financeiros decorrentes dos
216 pedidos de progressão funcional de docentes do Setor Litoral, que aguardavam a decisão do
217 CEPE ocorrida no dia de hoje. Em resumo a consulta foi a respeito da data da vigência dos
218 referidos efeitos financeiros em relação ao que estabelece a Resolução nº 09/08-CEPE, que os
219 condiciona a data em que os processos estivessem devidamente instruídos. O Conselheiro Luiz
220 Antônio Passos Cardoso manifestou a compreensão de que, se os processos foram sobrestados
221 independente da sua instrução, mas para informações adicionais decorrentes da falta de critérios
222 para avaliação frente especificidades do Setor Litoral, os requerentes não poderiam ser
223 prejudicados, devendo assim ser considerada a data em que os pedidos foram protocolados. A
224 interpretação foi compartilhada pelos demais membros do CEPE. Nada mais havendo a tratar, o
225 Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Dionei José
226 da Silva, Secretário, lavrei a presente ata.